



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Martins Soares relativo ao exercício financeiro de 2022, tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo se vê:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

O projeto tem a premente intenção de obter autorização para a realização de despesas vinculadas a saúde, especificamente em relação à fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Martins Soares (MG), 20 de setembro de 2022.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.392.104,55 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
- Unidade Orçamentária : 004 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS		
- Função : 10 - Saúde		
- SubFunção : 301 - Atenção Básica		
- Programa : 0001 - Programa Mais Saúde		
- Atividade/Projeto : 1.324 - Aquisição de Veículos para transporte eletivo sanitário.		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.615,18
- Atividade/Projeto : 1.325 - Aquisição de Mov, Equip. destinado a Vigilância das causas externas		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Atividade/Projeto : 1.326 - Aquisição de Mov, Equip. destinado a Arboviroses		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 24.509,00
- Atividade/Projeto : 1.327 - Aquisição de Mov, Equip. destinado a enfrentamento Sifilis		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 15.272,14
- Atividade/Projeto : 1.328 - Aquisição de Mov, Equip. destinado a VIGIMINAS		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 25.200,00
- Atividade/Projeto : 1.329 - Aquisição de Mov, Equip. destinado a PDCEAF - Assistência Farmacêutica		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 50.062,00
- Atividade/Projeto : 2.643 - Manutenção do Serviços de Custeio da Atenção Primária		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
33903000000 - Material de Consumo		R\$ 8.634,20
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física		R\$ 2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00
- Atividade/Projeto : 2.644 - Manutenção do Enfrentamento a Pandemia COVID.		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
33903000000 - Material de Consumo		R\$ 82.747,31
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física		R\$ 25.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		R\$ 25.000,00
- Atividade/Projeto : 2.645 - Manutenção do Custeio da Atenção Primária - Projeto Saúde Em Rede		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
33903000000 - Material de Consumo		R\$ 71.833,43
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física		R\$ 5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
- Atividade/Projeto : 2.646 - Manutenção da PDCEAF - Assistência Farmacêutica		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		R\$ 3.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais		R\$ 1.000,00
33903000000 - Material de Consumo		R\$ 3.563,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Atividade/Projeto : 2.647 - Manutenção do Apoio Multiprofissional		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
	31901300000 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 291.530,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 40.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
- Atividade/Projeto : 2.648 - Manutenção dos serviços de Vigilância das causas externas		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 11.036,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
- Atividade/Projeto : 2.649 - Manutenção dos serviços de Saúde do Trabalhador		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 11.036,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
- Atividade/Projeto : 2.650 - Manutenção dos serviços de Descentralização da Vigilância Sanitária.		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 38.830,79
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
- Atividade/Projeto : 2.651 - Manutenção dos serviços de Arboviroses		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 5.861,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 24.509,00
- Atividade/Projeto : 2.652 - Manutenção dos serviços de enfrentamento Sifilis		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 8.871,91
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 4.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
- Atividade/Projeto : 2.653 - Manutenção dos serviços VIGIMINAS		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 8.800,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 4.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
- Atividade/Projeto : 2.654 - Manutenção dos serviços Rede Cuidados a pessoa com deficiência.		
- Fonte Recurso : 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 49.193,59
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 1.392.104,55

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro no valor de R\$ 1.392.104,55 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), será feita por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 20 de setembro de 2022.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal